



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2026

Município de Novo Cabrais – RS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Necessidade da Administração: A presente contratação tem por objetivo atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde quanto à oferta de **atendimento especializado em fonoaudiologia** aos pacientes do Município, especialmente crianças que apresentam alterações ou atrasos no desenvolvimento da fala, linguagem e comunicação.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Objeto da presente contratação é uma **prestação de serviços especializados na área de fonoaudiologia**, compreendendo a realização de consultas e sessões de acompanhamento terapêutico destinadas aos pacientes do Município que necessitam de atendimento especializado, especialmente crianças que apresentem alterações ou atrasos no desenvolvimento da fala, linguagem, comunicação e demais funções relacionadas.

Os atendimentos deverão contemplar atividades de **avaliação, acompanhamento terapêutico e orientação**, quando necessário, visando promover a evolução do quadro clínico dos pacientes, contribuindo para o desenvolvimento adequado das habilidades de comunicação e interação social.

O acesso ao serviço ocorrerá mediante **encaminhamento médico emitido por profissional da rede municipal de saúde**, sendo que a frequência e a necessidade das sessões serão definidas conforme avaliação técnica do profissional fonoaudiólogo responsável pelo atendimento, podendo ser disponibilizadas **até 03 (três) sessões semanais por paciente**, conforme indicação terapêutica, sendo o tempo mínimo disponibilizado por sessão, ser 45 minutos.

A prestação dos serviços deverá ocorrer em **local apropriado para atendimento clínico**, observando as condições adequadas de higiene, segurança, acessibilidade, privacidade e conforto aos pacientes, bem como o cumprimento das normas sanitárias e éticas aplicáveis ao exercício profissional.

A contratação terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, período considerado adequado para garantir a continuidade do acompanhamento terapêutico dos pacientes atendidos, considerando que os tratamentos fonoaudiológicos frequentemente demandam acompanhamento prolongado para obtenção de resultados satisfatórios. O contrato poderá ser **prorrogado conforme previsão legal e interesse da Administração**, observadas as disposições estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

O pagamento pelos serviços prestados será realizado **conforme a quantidade de consultas/sessões efetivamente realizadas**, devidamente comprovadas mediante registro e controle dos atendimentos, respeitando o limite máximo estimado estabelecido no processo de contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em garantir a oferta de **atendimento especializado em fonoaudiologia** aos pacientes do Município que necessitam de acompanhamento terapêutico, especialmente crianças com alterações ou atrasos no desenvolvimento da fala, linguagem e comunicação.

O atendimento fonoaudiológico é essencial para o diagnóstico, acompanhamento e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação humana, contribuindo significativamente para o desenvolvimento cognitivo, social e educacional dos pacientes atendidos. A ausência ou interrupção desse acompanhamento pode acarretar prejuízos ao desenvolvimento das crianças, impactando diretamente sua qualidade de vida e processo de aprendizagem.

A contratação também se justifica pela necessidade de **assegurar a continuidade da assistência em saúde especializada**, considerando a demanda existente por atendimentos fonoaudiológicos encaminhados por profissionais médicos da rede municipal de saúde.

Dessa forma, a contratação visa atender ao interesse público, garantindo o acesso da população aos serviços de saúde especializados e fortalecendo a rede de atendimento no âmbito do **Sistema Único de Saúde (SUS)** no Município.

O processo de contratação será realizado em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada pela Administração Municipal, a contratação deverá observar requisitos mínimos que garantam a adequada prestação dos serviços de fonoaudiologia, assegurando qualidade técnica, segurança aos pacientes e conformidade com as normas aplicáveis.

Os serviços deverão ser prestados por **profissional habilitado em Fonoaudiologia**, devidamente registrado e com situação regular junto ao **Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO)**, garantindo a qualificação técnica necessária para o exercício da atividade.

Os atendimentos deverão compreender a **realização de consultas e sessões de acompanhamento fonoaudiológico**, destinados aos pacientes do Município que apresentem alterações ou atrasos no desenvolvimento da fala, linguagem, comunicação ou outras funções relacionadas, especialmente crianças encaminhadas pela rede municipal de saúde.

Para inclusão no atendimento, o paciente deverá possuir **encaminhamento médico emitido por profissional da rede municipal de saúde**, sendo que a frequência das sessões será definida conforme avaliação clínica e necessidade terapêutica indicada pelo profissional responsável, podendo ser disponibilizadas **até 03 (três) sessões semanais por paciente**, sendo o tempo mínimo disponibilizado por sessão, ser de 45 minutos.

A prestação dos serviços deverá ocorrer em **local apropriado para atendimento clínico**, garantindo condições adequadas de higiene, segurança, acessibilidade, privacidade e conforto aos pacientes, bem como observando as normas sanitárias e éticas aplicáveis à atividade profissional.



O contratado deverá manter **registro dos atendimentos realizados**, contendo informações como identificação do paciente, data das sessões e evolução terapêutica, possibilitando o acompanhamento, controle e fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

Além disso, o contratado deverá manter durante toda a execução contratual a **regularidade fiscal e documental**, bem como cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à prestação de serviços de saúde.

A contratação terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada conforme previsão legal e interesse da Administração, observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

4 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para a adequada prestação dos serviços objeto da presente contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos:

O serviço deverá ser executado por **profissional habilitado em Fonoaudiologia**, devidamente registrado e com situação regular junto ao **Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO)**, garantindo a qualificação técnica necessária para a realização dos atendimentos.

O contratado deverá possuir **capacidade técnica e experiência compatível com a execução dos serviços**, especialmente no atendimento de pacientes com alterações ou atrasos no desenvolvimento da fala, linguagem e comunicação, em especial no público infantil.

Os atendimentos deverão ser realizados mediante **encaminhamento médico emitido por profissional da rede municipal de saúde**, sendo que a frequência das sessões será definida conforme avaliação técnica do profissional responsável, podendo ocorrer **até 03 (três) sessões semanais por paciente**, conforme necessidade terapêutica.

A prestação dos serviços deverá ocorrer em **ambiente adequado para atendimento clínico**, que atenda às condições mínimas de higiene, segurança, acessibilidade e privacidade aos pacientes, observando as normas sanitárias vigentes.

O contratado deverá manter **registro atualizado dos atendimentos realizados**, contendo identificação do paciente, data da sessão e demais informações necessárias para controle e acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde.

Durante toda a execução do contrato, o contratado deverá manter **regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação exigidos no processo de contratação**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma a garantir **qualidade no atendimento, pontualidade nas sessões e respeito às normas éticas e profissionais aplicáveis à atividade de fonoaudiologia**.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá na **prestação de serviços de fonoaudiologia**, por meio da realização de consultas e sessões de acompanhamento terapêutico aos pacientes do Município encaminhados pela rede municipal de saúde.



Os atendimentos deverão ser realizados mediante **encaminhamento médico**, sendo destinados principalmente a crianças que apresentem alterações ou atrasos no desenvolvimento da fala, linguagem e comunicação, conforme avaliação e necessidade terapêutica identificada.

Cada paciente poderá realizar **até 03 (três) sessões semanais**, conforme indicação clínica e disponibilidade de agenda do profissional responsável, respeitando o planejamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

A organização dos atendimentos, incluindo **agendamento das sessões e encaminhamento dos pacientes**, será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que também será responsável pelo acompanhamento da demanda e controle dos atendimentos prestados.

O contratado deverá realizar **registro dos atendimentos efetuados**, contendo identificação do paciente, data da sessão e demais informações pertinentes ao acompanhamento terapêutico, possibilitando a conferência e fiscalização por parte da Administração.

A prestação dos serviços deverá ocorrer durante o período de vigência contratual, de forma contínua e organizada, garantindo a regularidade do acompanhamento terapêutico dos pacientes atendidos.

O pagamento pelos serviços prestados será realizado **conforme o número de consultas ou sessões efetivamente realizadas**, devidamente comprovadas mediante relatório ou registro de atendimentos, respeitando o limite máximo estimado estabelecido no contrato.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto consistirá na **prestação de serviços de fonoaudiologia**, por meio da realização de consultas e sessões de acompanhamento terapêutico aos pacientes do Município encaminhados pela rede municipal de saúde.

Os atendimentos deverão ser realizados mediante **encaminhamento médico**, sendo destinados principalmente a crianças que apresentem alterações ou atrasos no desenvolvimento da fala, linguagem e comunicação, conforme avaliação e necessidade terapêutica identificada.

Cada paciente poderá realizar **até 03 (três) sessões semanais**, conforme indicação clínica e disponibilidade de agenda do profissional responsável, respeitando o planejamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

A organização dos atendimentos, incluindo **agendamento das sessões e encaminhamento dos pacientes**, será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que também será responsável pelo acompanhamento da demanda e controle dos atendimentos prestados.

O contratado deverá realizar **registro dos atendimentos efetuados**, contendo identificação do paciente, data da sessão e demais informações pertinentes ao acompanhamento terapêutico, possibilitando a conferência e fiscalização por parte da Administração.

A prestação dos serviços deverá ocorrer durante o período de vigência contratual, de forma contínua e organizada, garantindo a regularidade do acompanhamento terapêutico dos pacientes atendidos.



O pagamento pelos serviços prestados será realizado **conforme o número de consultas ou sessões efetivamente realizadas**, devidamente comprovadas mediante relatório ou registro de atendimentos, respeitando o limite máximo estimado estabelecido no contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada com base na **quantidade de consultas/sessões de fonoaudiologia efetivamente realizadas** no período de referência.

Para fins de comprovação da execução dos serviços, o contratado deverá apresentar **relatório mensal de atendimentos**, contendo, no mínimo, a identificação do paciente, data da sessão realizada e demais informações necessárias para controle e acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os relatórios apresentados serão analisados e conferidos pelo **servidor responsável pela fiscalização do contrato**, que realizará o ateste da execução dos serviços, desde que estejam em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.

O pagamento será efetuado **mensalmente**, conforme o número de sessões efetivamente realizadas e devidamente comprovadas, observando-se o valor unitário contratado para cada consulta ou sessão de fonoaudiologia.

Ressalta-se que o pagamento estará condicionado à **regular execução dos serviços, apresentação da documentação exigida e ateste do fiscal do contrato**, bem como à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

A Administração não estará obrigada a utilizar a totalidade do quantitativo estimado, tratando-se de **valor máximo previsto para fins de planejamento administrativo**, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de contratação de serviços cujo valor estimado se encontra dentro do limite estabelecido pela legislação vigente.

Para a definição do fornecedor, será realizada **pesquisa de preços junto a potenciais prestadores do serviço**, observando-se os procedimentos estabelecidos no **Decreto Municipal nº 4.217/2022**, que regulamenta a realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Novo Cabrais.

A escolha da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada com base no **critério de menor preço por consulta/sessão de fonoaudiologia**, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e legais estabelecidos neste Termo de Referência.



Poderão ser contratados **profissionais ou empresas especializadas na prestação de serviços de fonoaudiologia**, devidamente habilitados e com registro regular junto ao **Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO)**.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em **pesquisa de preços junto a prestadores de serviços da área de fonoaudiologia**, observando os procedimentos estabelecidos no **Decreto Municipal nº 4.217/2022**, que regulamenta a realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Novo Cabrais, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

A partir dos orçamentos obtidos, verificou-se que o **menor valor apresentado para a realização de consultas/sessões de fonoaudiologia corresponde a R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por atendimento**.

Para fins de planejamento da contratação, considerou-se a possibilidade de atendimento de aproximadamente **03 (três) pacientes**, podendo cada paciente realizar **até 03 (três) sessões semanais**, conforme necessidade terapêutica e avaliação profissional. Considerando o período estimado de **41 semanas**, estima-se a realização de até **123 sessões por paciente**, totalizando **369 sessões estimadas**, cada sessão/consulta será realizada da forma individual, sendo com o tempo mínimo de 45 minutos cada.

Dessa forma, considerando o valor unitário de **R\$ 170,00 por sessão**, o valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 62.730,00 (sessenta e dois mil setecentos e trinta reais)**.

Ressalta-se que o quantitativo apresentado constitui **estimativa para fins de planejamento administrativo**, podendo sofrer variações conforme a demanda efetiva de pacientes e a necessidade terapêutica indicada pelos profissionais da rede municipal de saúde. Assim, o pagamento será realizado **apenas pelos atendimentos efetivamente realizados**, respeitando o limite máximo estimado da contratação.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação **serão de dotação orçamentária própria**, prevista no orçamento vigente do Município, devidamente consignada para a manutenção da frota municipal, havendo disponibilidade orçamentária e financeira.

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	D	Proj/Ativ.	Cat. Econômica
07	01	10	302	0290	2	2.134	339039

Fonte de Recurso: 1500 (0040 asps)

Despesa: 636

11 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Nome: Nathália Ellwanger



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE NOVO CABRAIS
NOSSA MAIOR OBRA É O SER HUMANO

Cargo: Coordenador Geral

Matrícula: 1161-4

Novo Cabrais, 12 de março 2026.